



Simone Vargas Carneiro de Lima
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.: 020/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0712/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.0501.20/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA JULIO MELO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ESPERANTINOPOLIS/MA, COMO LOCATÁRIO E DO OUTRO O SR. JULIMAR JUNIOR DE SOUSA, COMO LOCADOR.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, através de sua Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, representada neste ato pelo Secretário, o Sr. Simone Vargas Carneiro de Lima, portadora do CPF: 475.875.983-91, RG: 242005420030.
LOCADOR: JULIMAR JUNIOR DE SOUSA residente e domiciliada na Rua Principal, 22 A, Esperantinópolis/MA, CEP 65.750-000, portador do, CPF Nº: 280.948.828-24 - RG: 33.227.120-1, Resolvem, tendo em vista do que consta no **Processo Administrativo nº 06.0712/2020**, e nos termos do art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto Locação de imóvel para funcionamento do Anexo da Escola Municipal Júlio Melo - Sede, Esperantinópolis/MA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A entrega das chaves deverá ser realizada quando da assinatura do Contrato pelas partes, momento em que o imóvel deverá se encontrar nas condições especificadas no Laudo de Descrição e das Condições Gerais do Imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

São obrigações do Locatário:

- I Efetuar o pagamento dos alugueis devidos, dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento;
- II Manter o imóvel em bom estado de conservação e fazer os reparos necessários para boa utilização sem desvio da finalidade;
- III O pagamento de luz, referentes ao imóvel, será por conta do Locatário;
- IV Findado a vigência do presente Contrato, devolução das chaves e do imóvel nas mesmas condições as quais recebera, conforme Laudo de Descrição e das Condições Gerais do Imóvel, assinados pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Rua Jefferson Moreira, 403 - Centro, Esperantinópolis/MA, CEP 65.750-000
CNPJ: 06.376.669/0001-69



São obrigações do Locador:

- I Realizar a entrega das chaves, quando da assinatura do presente termo.
- II Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço do presente instrumento importa na quantia de **R\$ 12.540,00** (doze mil quinhentos e quarenta reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 1.045,00** (mil quarenta e cinco reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: O preço é fixo e irrevogável durante o prazo de vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até o dia dez de cada mês, por meio de depósito direto na conta do Locador, conforme abaixo especificada:

Banco do Brasil

Agência: 1313-7

Conta Corrente: 80.254-9

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: Recursos Fundo a Fundo e Recursos Próprios

0207 – Sec. Mun. de Educação Esporte e Lazer

12 122 0002 2.042 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação Esporte e Lazer

3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes quando necessária a modificação do modo de locação e da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

O Locatário obriga-se a conservar o imóvel e devolvê-lo nas mesmas condições recebidas, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular, de conformidade com o Laudo de Descrição e das Condições Gerais do Imóvel.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado ao Locador, procuradora ou preposto desta, efetuar vistorias no imóvel, com a devida requisição ao Locatário, desde que desta não decorram prejuízos ao funcionamento dos trabalhos desenvolvidos no imóvel.

CLÁUSULA OITAVA – DAS BENFEITORIAS

Rua Jefferson Moreira, 403 - Centro, Esperantinópolis/MA, CEP 65.750-000

CNPJ: 06.376.669/0001-69



O Locatário somente poderá efetuar no imóvel, benfeitorias e adaptações, com autorização expressa do LOCADOR, devendo ser acordado, se estas serão descontadas dos valores de alugueis ou convertidos em períodos de locação isentos de taxas, ou ainda, se terão direito a retenção, indenização ou remoção das mesmas, quando findo o contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

I Por ato unilateral do LOCADOR, quando ocorrer atraso no pagamento das mensalidades superior a 30 (trinta) dias, bem como o não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais ou prazos;

II Por ato unilateral do LOCATÁRIO, devendo para tanto haver a devida denúncia, o qual se desobrigará com o imóvel, a partir da data de assinatura do TERMO DE ENTREGA DE IMÓVEL ou depósito de chaves em juízo.

III Amigavelmente, por acordo entre as partes;

IV Judicialmente nos termos da legislação vigente

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato será considerado rescindido por situação de desastre ou outro caso fortuito, onde haja algum dano ao imóvel que impeça o bom desempenho das atividades até então desenvolvidas, sem que ao LOCADOR assista qualquer direito referente a indenização.

CLÁUSULA DECIMA - DA VIGÊNCIA

A presente locação terá vigência até dia 31 de dezembro do corrente ano, com início na data da assinatura de contrato, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Esperantinópolis/MA, 06 de janeiro de 2021.

Rua Jefferson Moreira, 403 - Centro, Esperantinópolis/MA, CEP 65.750-000
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 08.0712/20
Fls. nº 034
Visto _____

Simone

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Portaria: 009/2021
LOCATÁRIO

Julimar Júnior de Sousa

Julimar Júnior de Sousa
CPF Nº: 280.948.828-24
RG Nº: 33.227.120-1
LOCADOR

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF: 036.662.933-24

2 - _____

Nome:

CPF: 607878793-47